

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DRS XII
CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES-NAPAC

Registro, 21 de Janeiro de 2026.

A Senhora
Helen Fabiani Pontes de Aguiar
Diretora II – CGA
DRS XII – REGISTRO
Rodovia Empei Hiraide s/n – Bairro Hatori – Registro – SP

Assunto: Renovação de Seguro Predial

Prezada Diretora;

Precedido de nossos cumprimentos, solicitamos à Vossa Senhoria, providências para renovação de Apólice de Seguro Predial deste Departamento Regional de Saúde de Registro.

Tendo em vista que o seguro vencerá em Março de 2026.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


Helio Rosa Junior

Diretor NAPAC

Helio Rosa Junior
Rg 11 473 816-6
Diretor de Serviço de Núcleo Adm
Patrim e Ativid Complement
DRS 12 - REGISTRO



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 024.00009230/2026-02

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: SEGURO PREDIAL

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura de Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça, Danos Elétricos, Impacto de Veículos, Anúncios Luminosos, Quebra de Vidros, Roubo de Bens, Tumultos, Greves, Lock-outs, Vendaval, Ciclone, Tornado, Granizo, Recomposição de Registros e Documentos, Responsabilidade Civil Operações, visando suprir as necessidades do Departamento Regional de Saúde – DRS XII – Registro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Predial, uma vez que, a instituição pretende garantir a segurança do Patrimônio Público a fim de resguardar, por intermédio de indenização os possíveis danos/prejuízos, caso ocorram. A contratação se dá em função dos serviços serem de segurança, necessários à Administração para a preservação do patrimônio público e desempenho de suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência serão disciplinadas pela legislação que rege as aquisições e serviços realizados pela Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no tocante às penalidades por descumprimento de contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prédio a ser segurado está localizado na Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4, Registro – SP. A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:

Coberturas	LMR	Franquias
Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Implosão	R\$ 14.900.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 500.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Vendaval até fumaça (exceto bens ao ar livre)	R\$ 800.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00

Vidros	R\$ 200.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 200,00
Tumultos, Greves e Lock-out	R\$ 20.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Roubo e Furto Qualificado	R\$ 200.000,00	Sem franquia
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 200.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00

COBERTURA BÁSICA E FRANQUIA A SER CONTRATADA:

Cobertura Básica: incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raios, explosão de qualquer natureza (vendaval, granizo, furacão, quebra de vidros), assim como incêndio ocorrido fora do terreno onde se encontre o local segurado, mas que ocasione dano ao estabelecimento segurado e ao seu acervo patrimonial.

COBERTURAS ACESSÓRIAS E FRANQUIAS A SEREM CONTRATADAS

Cobertura de impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos que ocasionem danos ou prejuízos ao estabelecimento do risco e as suas dependências.

COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS: causados a máquinas, equipamentos (microcomputadores, impressoras, escâneres, multifuncionais, modems, central telefônica e similares), instalações elétricas e eletrônicas devido a variações de tensão, curto-circuito, superaquecimento, queda de raio, descarga elétrica, além de abranger danos causados a conduítes, peças e materiais elétricos e materiais de acabamento.

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO OU FURTO QUALIFICADO, que se encontrem no local de risco, em virtude de danos mecânicos ou transporte interno.

ROUBO E FURTO QUALIFICADOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, que se encontrem no interior do prédio.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Extintores, hidrantes, sistema de alarme de incêndio, compartimentação horizontal e vertical, edifício comercial com porteiro 24horas, sistema CFTV.

5. LOCAL / VISTORIA

5.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço : Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4, Registro – SP.

5.2. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas poderão fazer vistoria no local por intermédio de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' E 'f' da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota

Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

7.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao Núcleo de Finanças da CONTRATANTE.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DRS XII.

7.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados (apólices), inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o DRS XII por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.8. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, por intermédio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

7.9. Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da empresa no SICAF e à emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital.

9. VALORES ESTIMADOS DAS CONTRATAÇÕES ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "i" E "j" da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor do contrato anterior era de R\$ 10.500,00

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da empresa vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Prestar o serviço ao DRS XII no que tange o objeto do Contrato;

10.1.2. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado ao DRS XII e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

10.1.3. Dar total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o DRS XII, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente

quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

10.1.4. Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.1.5. Prestar atendimento aos chamados do DRS XII no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das 10 obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o DRS XII;

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DRS XII, por meio de relatórios específicos, caso solicitado, durante a vigência do contrato

10.1.8. Responder pelos danos, de natureza dolosa ou culposa, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao DRS XII, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

10.1.9. Realizar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10.1.10. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

10.1.11. Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados

10.1.12. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre os serviços objeto deste termo;

10.1.13. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, e com a legislação vigente;

10.2. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;

10.3. Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizados, para efeito de pagamento;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.5. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação

10.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá ao DRS XII, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato:

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

11.1.3. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais.

11.1.4. Exigir os documentos que julgar necessário.

11.1.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e agentes da CONTRATADA.

11.1.7. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto deste Termo de Referência.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para fins de participação em licitação que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As empresas deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços.

HELEN FABIANI PONTES AGUIAR MUNIZ
Diretor Técnico II

Ciente.
De acordo.

ROSANI BONADIA GUTERRES
Diretor Técnico de Saúde III



Documento assinado eletronicamente por **Helen Fabiani Pontes De Aguiar Muniz, Diretor Técnico II**, em 22/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Bonadia Guterres, Diretor Técnico de Saúde III**, em 22/01/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095489123** e o código CRC **091A4C99**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00009230/2026-02

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: SEGURO PREDIAL

Encaminhe-se ao Núcleo de Finanças para as providências necessárias.

Registro, 22 de janeiro de 2026.

HELEN FABIANI PONTES AGUIAR MUNIZ

Diretor Técnico II



Documento assinado eletronicamente por **Helen Fabiani Pontes De Aguiar Muniz, Diretor Técnico II**, em 22/01/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0095489741** e o código CRC **B02FB82A**.

Documento de formalização de demanda (DFD)**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do UASG:	090137
Requisitante:	NAPAC
Data da requisição:	23/01/2026
Outras informações:	024.00009230/2026-02

INFORMAÇÕES PRELIMINARES**REQUISITANTE**

Órgão:	Departamento Regional de Saúde – DRS XII - Registro
Setor requisitante (Unidade / Setor / Departamento):	NAPAC
Responsável pela demanda:	Helio Rosa Junior
Matrícula:	017.861.928-02
E-mail:	drs12-napac@saude.sp.gov.br
Telefone:	(13) 3828-2953
Data pretendida para a conclusão da contratação:	03/2026
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:	12 meses
Grau de prioridade da contratação	alta

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1. Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo,

danos elétricos, equipamentos eletrônicos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Departamento Regional de Saúde – DRS XII – Registro.

Coberturas	LMR	Franquias	Coberturas
Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Implosão	R\$ 14.900.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00	Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Implosão
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 500.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00	Danos Elétricos e Curto Circuito
Vendaval até fumaça (exceto bens ao ar livre)	R\$ 800.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00	Vendaval até fumaça (exceto bens ao ar livre)
Vidros	R\$ 200.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 200,00	Vidros
Tumultos, Greves e Lock-out	R\$ 20.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00	Tumultos, Greves e Lock-out
Roubo e Furtos Qualificados	R\$ 200.000,00	Sem franquias	Roubo e Furtos Qualificados
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 200.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00	Equipamentos Eletrônicos

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de contratação de seguro, sem franquias, para cobrir danos causados por sinistro ao patrimônio mobiliário e bens imóveis do Departamento Regional de Saúde – DRS XII – Registro, localizado a Rodovia Empeir Hiraide, Km 2,4, Registro – SP.

Os bens patrimoniais em uso pelo DRS XII – imóveis e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro. O contrato em vigência está próximo de expirar, sendo necessária a nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar

continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

3. Observações gerais

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

3.2. Local de Execução: Departamento Regional de Saúde – DRS XII – Registro, sito à Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4, Registro/SP, CEP: 11.900-000.

3.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: NAPAC ou CGA

3.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Estudo Técnico Preliminar

Nº do Processo: 024.00009230/2026-02

Interessado: Núcleo de Administração Patrimonial e Atividades Complementares

Assunto: PROCESSO PARA CPNTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos, equipamentos eletrônicos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Departamento Regional de Saúde – DRS XII – Registro.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I e § 2º da Lei 14.133/2021)

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Departamento Regional de Saúde – DRS XII.

Os bens patrimoniais em uso pelo DRS XII – imóveis e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro. O contrato em vigência está próximo de expirar, sendo necessária a nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, podendo, portanto, ser licitado por meio de contratação direta.

Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Predial, uma vez que, a instituição pretende garantir a segurança do Patrimônio Público a fim de resguardar, por intermédio de indenização os possíveis danos/prejuízos, caso ocorram. A contratação se dá em função dos serviços serem de segurança, necessários à Administração para a preservação do patrimônio público e desempenho de suas atividades.

Vale ressaltar que esse DRS já precisou realizar um sinistro em 2022 quando houve um incêndio em uma das salas de TI do prédio ocasionado por um curto circuito.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, II e § 2º da Lei 14.133/2021)

Prejudicado. Não há Plano de Contratações Anual até o presente momento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, III e VII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Trata-se de contratação de seguro, sem franquias, para cobrir danos causados por sinistro ao patrimônio mobiliário e bens imóveis do Departamento Regional de Saúde – DRS XII – Registro, localizado a Rodovia Empeí Hiraide, Km 2,4, Registro – SP.

Sem prejuízo dos critérios de habilitação, a contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos da contratação, além de outros descritos em edital e contrato:

3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

3.1.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) Caracterização correta dos bens móveis e imóveis do DRS XII, com os respectivos valores atualizados;
- b) Definição exata das coberturas contratadas, com seus respectivos valores e franquias;
- c) Definição adequada dos serviços a serem prestados;
- d) Definição do valor estimativo da contratação;
- e) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3.1.2. A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:

Coberturas	LMR	Franquias
Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Implosão	R\$ 14.900.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 500.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Vendaval até fumaça (exceto bens ao ar livre)	R\$ 800.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Vidros	R\$ 200.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 200,00
Tumultos, Greves e Lock-out	R\$ 20.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Roubo e Furto Qualificado	R\$ 200.000,00	Sem franquia
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 200.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00

COBERTURA BÁSICA E FRANQUIA A SER CONTRATADA:

Cobertura Básica: incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raios, explosão de qualquer natureza (vendaval, granizo, furacão, quebra de vidros), assim como incêndio ocorrido fora do terreno onde se encontre o local segurado, mas que ocasione dano ao estabelecimento segurado e ao seu acervo patrimonial.

COBERTURAS ACESSÓRIAS E FRANQUIAS A SEREM CONTRATADAS

Cobertura de impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos que ocasionem danos ou prejuízos ao estabelecimento do risco e as suas dependências.

COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS: causados a máquinas, equipamentos (microcomputadores, impressoras, escâneres, multifuncionais, modems, central telefônica e similares), instalações elétricas e eletrônicas devido a variações de tensão, curto-circuito, superaquecimento, queda de raio, descarga elétrica, além de abranger danos causados a conduítes, peças e materiais elétricos e materiais de acabamento.

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO OU FURTO QUALIFICADO, que se encontrem no local de risco, em virtude de danos mecânicos ou transporte interno.

ROUBO E FURTO QUALIFICADOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, que se encontrem no interior do prédio.

3.1.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Extintores, hidrantes, sistema de alarme de incêndio, compartimentação horizontal e vertical, edifício comercial com porteiro 24horas, sistema CFTV.

3.2. REQUISITOS LEGAIS:

3.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, V e § 2º da Lei 14.133/2021)

4.1. Trata-se de contratar a transferência de riscos com a companhia seguradora, a única solução alternativa é a de não contratar, fazendo com que o DRS XII assuma os riscos patrimoniais, em eventuais sinistros.

4.2. A prevenção tem se apresentado como a melhor opção, tendo em vista a insegurança patrimonial e financeira resultante da hipótese dos imóveis ficarem descobertos.

4.3. Quanto às coberturas solicitadas nos Requisitos das Contratações, cumpre informar que são as usuais do mercado, conforme as contratações anteriores já realizadas no DRS XII.

4.4. Dessa forma, o Centro de Gerenciamento Administrativo baseou-se no histórico das contratações anteriores do DRS XII, que sempre prezou pela garantia do seu patrimônio, ou seja, sempre manteve os Edifícios com apólices de seguros vigentes.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI e § 2º da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor do contrato anterior era de R\$ 10.500,00

6 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

6.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o seguro dos bens móveis e imóveis do DRS XII permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a

contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX e § 2º da Lei 14.133/2021)

7.1. A contratação do seguro predial contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do DRS XII, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, equipamentos eletrônicos e quebra de vidros).

8 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X e § 2º da Lei 14.133/2021)

8.1. No momento não se identifica providências a serem adotadas.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII e § 2º da Lei 14.133/2021)

9.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Não há previsão/necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 – ANÁLISE DE RISCOS

11.1 – Identificar os possíveis riscos e causas relacionados a contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os danos.

RISCO 01 - Atraso na emissão da apólice	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
ID	Dano
1.	Ameaça de bens não segurados
POSSÍVEIS CAUSAS	

Demora na efetivação do contrato;		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antecipar a negociação com a seguradora/corretora para evitar atrasos;	1. Agentes de contratação

RISCO 02 - Atrasar o pagamento de indenização em caso de sinistro		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
ID	Dano	
1.	Demora para reposição dos bens	
POSSÍVEIS CAUSAS		
Atraso na entrega da documentação solicitada;		
Dificuldade da empresa em transferir o recurso para o Estado.		
ID	Ação Preventiva	Responsável
	Manter todos os documentos atualizados e enviá-los a seguradora assim que solicitado;	1. CGA
	Orientar a empresa sobre a maneira correta de pagamento do sinistro para o Estado.	2. NUFISGEC



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 024.00009230/2026-02

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Registro

Assunto: SEGURO PREDIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura de Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça, Danos Elétricos, Impacto de Veículos, Anúncios Luminosos, Quebra de Vidros, Roubo de Bens, Tumultos, Greves, Lock-outs, Vendaval, Ciclone, Tornado, Granizo, Recomposição de Registros e Documentos, Responsabilidade Civil Operações, visando suprir as necessidades do Departamento Regional de Saúde – DRS XII – Registro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Predial, uma vez que, a instituição pretende garantir a segurança do Patrimônio Público a fim de resguardar, por intermédio de indenização os possíveis danos/prejuízos, caso ocorram. A contratação se dá em função dos serviços serem de segurança, necessários à Administração para a preservação do patrimônio público e desempenho de suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência serão disciplinadas pela legislação que rege as aquisições e serviços realizados pela Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no tocante às penalidades por descumprimento de contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prédio a ser segurado está localizado na Rodovia Empeí Hiraide, Km 2,4, Registro – SP.

A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:

Coberturas	LMR	Franquias
------------	-----	-----------

Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Implosão	R\$ 14.900.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 500.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Vendaval até fumaça (exceto bens ao ar livre)	R\$ 800.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Vidros	R\$ 200.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 200,00
Tumultos, Greves e Lock-out	R\$ 20.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00
Roubo e Furto Qualificado	R\$ 200.000,00	Sem franquia
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 200.000,00	10% do LMR com mínimo de R\$ 800,00

COBERTURA BÁSICA E FRANQUIA A SER CONTRATADA:

Cobertura Básica: incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raios, explosão de qualquer natureza (vendaval, granizo, furacão, quebra de vidros), assim como incêndio ocorrido fora do terreno onde se encontre o local segurado, mas que ocasione dano ao estabelecimento segurado e ao seu acervo patrimonial.

COBERTURAS ACESSÓRIAS E FRANQUIAS A SEREM CONTRATADAS

Cobertura de impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos que ocasionem danos ou prejuízos ao estabelecimento do risco e as suas dependências.

COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS: causados a máquinas, equipamentos (microcomputadores, impressoras, escâneres, multifuncionais, modems, central telefônica e similares), instalações elétricas e eletrônicas devido a variações de tensão, curto-circuito, superaquecimento, queda de raio, descarga elétrica, além de abranger danos causados a conduítes, peças e materiais elétricos e materiais de acabamento.

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO OU FURTO QUALIFICADO, que se encontrem no local de risco, em virtude de danos mecânicos ou transporte interno.

ROUBO E FURTO QUALIFICADOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, que se encontrem no interior do prédio.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Extintores, hidrantes, sistema de alarme de incêndio, compartimentação horizontal e vertical, edifício comercial com porteiro 24horas, sistema CFTV.

5. LOCAL / VISTORIA

5.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço : Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4, Registro – SP.

5.2. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas poderão fazer vistoria no local por intermédio de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso

XXIII, alínea 'd' E 'f' da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

7.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao Núcleo de Finanças da CONTRATANTE.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DRS XII.

7.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados (apólices), inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o DRS XII por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.8. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, por intermédio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

7.9. Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da empresa no SICAF e à emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital.

9. VALORES ESTIMADOS DAS CONTRATAÇÕES ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "i" E "j" da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor do contrato anterior era de R\$ 10.500,00

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da empresa vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:
- 10.1.1. Prestar o serviço ao DRS XII no que tange o objeto do Contrato;
 - 10.1.2. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado ao DRS XII e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;
 - 10.1.3. Dar total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o DRS XII, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;
 - 10.1.4. Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;
 - 10.1.5. Prestar atendimento aos chamados do DRS XII no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 10.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das 10 obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o DRS XII;
 - 10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DRS XII, por meio de relatórios específicos, caso solicitado, durante a vigência do contrato
 - 10.1.8. Responder pelos danos, de natureza dolosa ou culposa, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao DRS XII, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
 - 10.1.9. Realizar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - 10.1.10. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:
 - 10.1.11. Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados
 - 10.1.12. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre os serviços objeto deste termo;
 - 10.1.13. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, e com a legislação vigente;
- 10.2. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;
- 10.3. Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizados, para efeito de pagamento;
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 10.5. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação
- 10.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá ao DRS XII, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato:
- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

11.1.3. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais.

11.1.4. Exigir os documentos que julgar necessário.

11.1.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e agentes da CONTRATADA.

11.1.7. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto deste Termo de Referência.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para fins de participação em licitação que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As empresas deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Fabiani Pontes De Aguiar Muniz, Diretor Técnico II**, em 23/01/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Bonadia Guterres, Diretor Técnico de Saúde III**, em 23/01/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0095550312** e o código CRC **8E25FF50**.

FORNECEDOR: _____
CNPJ: _____
FONE: _____
E.MAIL: _____

PROCESSO: SEI. 024.00009230/2026-02

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL DO PRÉDIO
DESTE DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO – DRS XII
PESQUISA DE PREÇO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	V. Unit	V. Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial do prédio deste Departamento Regional de Saúde de Registro – Item Siafísico 105147 – Conforme Termo de Referência (anexo)		

Local de entrega: DRS XII REGISTRO

Data da Pesquisa: ____/____/____

Validade da Proposta: ____/____/____

Data da Entrega : ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Fornecedor:

OBS: No orçamento deverá constar nº de conta corrente Banco do Brasil e declaração que se sujeita a Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta aquisição.

COTAÇÃO DE PREÇOS - SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

De drs12-nufisgec <drs12-nufisgec@saude.sp.gov.br>

Data Sex, 23.Jan.2026 09:39

Para lorena@conquistapremium.com.br <lorena@conquistapremium.com.br>;
darlan@conquistapremium.com.br <darlan@conquistapremium.com.br>; licitacao@maritima.com.br
<licitacao@maritima.com.br>; licitacao@alianz.com.br <licitacao@alianz.com.br>;
esclarecita@bbmafre.com.br <esclarecita@bbmafre.com.br>; pedro_nunes@generali.com.br
<pedro_nunes@generali.com.br>; NEGOCIOSPUBLICOS@SOLLIEVOSEGUROS.COM.BR
<negociospublicos@sollievoseguros.com.br>; negociospublicos@chubb.com
<negociospublicos@chubb.com>; Marco Sculari <marco@repseguros.com.br>; Licitação Gente Seguradora
<licitacao@genteseguradora.com.br>; vanessat@jmseg.com <vanessat@jmseg.com>; Leandro Santos
<leandro.santos@flanci.com.br>; Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>;
licitacaoseguros@bol.com.br <licitacaoseguros@bol.com.br>; CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO.
COMERCIAL DE CONTRATOS SEGUROS <licitacao@conespseguros.com.br>; CONESP BRASIL SEGUROS –
PROPOSTAS & ORÇAMENTOS <propostas@conespseguros.com.br>;
atendimento.sc@santacoraseguros.com.br <atendimento.sc@santacoraseguros.com.br>;
edneia@handlseguros.com.br <edneia@handlseguros.com.br>; Edital Licitacoes
<edital.licitacoes@portoseguro.com.br>; alexbesb@gmail.com <alexbesb@gmail.com>

 2 anexos (233 KB)

SEGURO PREDIAL-2026.pdf; TR Seguro predial-2026.pdf;

Bom dia,

Estamos encaminhando solicitação para cotação de preços para Contratação de Seguro Predial e Patrimonial (**Termo de Referência anexo**) para este Departamento Regional de Saúde de Registro sito a Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 SP 139 S/Nº - 11.900-000 - Registro/SP - CNPJ. 46.374.500/0041-81, sem mais agradecemos a atenção e aguardamos resposta com a cotação respondida neste email.

Ps.: Solicitamos que nos seja fornecida cotação com valores para Dispensa de Licitação e também como estimativa para realização de Pregão Eletrônico, pois a equipe de licitação deste Departamento analisará qual modalidade será adotada.

Att.



ADILSON GOMES DA SILVA

Diretor Técnico I – NÚCLEO DE FINANÇAS

DRS XII - Registro

drs12-nufisgec@saude.sp.gov.br | (13)3828-2939

Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4 SP 139 – Registro - SP



ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura de Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça, Danos Elétricos, Impacto de Veículos, Anúncios Luminosos, Quebra de Vidros, Roubo de Bens, Tumultos, Greves, Lock-outs, Vendaval, Ciclone, Tornado, Granizo, Recomposição de Registros e Documentos, Responsabilidade Civil Operações, visando suprir as necessidades do Departamento Regional de Saúde – DRS XII – Registro

DADOS DO PROPONENTE

SEGURADORA	• AXA SEGUROS S.A. • CNPJ: 19.323.190/0001-06 • Inscrição Municipal 4.885.325-9 • Inscrição Estadual 144.744.993.114
ENDEREÇO SEDE	• Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, andar 15, Conjunto Comercial 151, Bairro Vila Nova Conceição São Paulo – SP • Cep 04.543-000
VALIDADE DA PROPOSTA	• 60 (noventa) dias
FORMA DE PAGAMENTO	• Atendimento as condições do edital
VIGÊNCIA	• 12 (doze) meses
DIRETORES - ASSINATURA DO CONTRATO	CLOVIS ALEXANDRE GOMES DA SILVA, brasileiro, securitário, união estável, portador da cédula de identidade RG nº 27.892.124-3 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 205.345.068-10 GUSTAVO REY DE CARVALHO, brasileiro, securitário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6552065 e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.466.638-88
CONTATO / ENVIO DO CONTRATO OU ORDEM DE FORNECIMENTO	• Raul Silva • E-mail: negocios@hembseguros.com.br • Contato (31) 3073-7300

Cotação de Seguros

AXA Empresa Flex

Ramo: 01.18 – Empresarial

Coeficiente: 1.0

Segurado: Secretaria De Estado Da Saude

CPF/CNPJ: 46.374.500/0041-81

Endereço: Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4

Numero: Sn

Complemento:

Bairro: Jardim Hatori

CEP: 11900000

Cidade: Registro

UF: SP

Corretor: HEMB ADMINISTRADORA, CERTIFICADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 24.869.206/0001-10

Registro SUSEP: 202098954

Seguradora: AXA Seguros S.A.

Participação: 100%

CNPJ: 19.323.190/0001-06

Registro SUSEP: 0285-2

Sucursal: Minas Gerais

PRÊMIO DE SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 9.133,88
Custo Apólice:	R\$ 0,00
Valor do IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 9.133,88

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOCAL(IS) EM RISCO

1	Tipo de Seguro: Renovação outra CIA		Seguradora Anterior: Outras	
	Endereco		Valor em Risco	
	Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4, Sn - Jardim Hatori - Registro - SP-CEP: 11900-000		R\$ 14.900.000,00	
	Atividade	Tipo de Contratação	Tipo de Construção	
	Escritório	PRÉDIO+CONTEÚDO	Superior	
Valor em Risco: R\$ 14.900.000,00		Limite Máximo de Garantia da Apólice: R\$ 14.900.000,00		

COBERTURAS E FRANQUIAS

BÁSICAS DO SEGURO

Cobertura	Local	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido	Franquia
Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, queda de aeronave, explosão de qualquer natureza e implosão	1	R\$ 14.900.000,00	R\$ 2.213,71	Queda De Raio 10% Dos Prejuízos Indenizáveis Com O Mínimo De R\$ 1.490,00

ADICIONAIS E/OU SUBLIMITES

Cobertura	Local	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido	Franquia
Danos elétricos	1	R\$ 500.000,00	R\$ 1.302,86	10% Dos Prejuízos Indenizáveis Com O Mínimo De R\$ 1.000,00
Equipamentos eletrônicos sem roubo	1	R\$ 200.000,00	R\$ 708,75	10% Dos Prejuízos Indenizáveis Com O Mínimo De R\$ 1.000,00.
Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos	1	R\$ 200.000,00	R\$ 1.646,85	10% Dos Prejuízos Indenizáveis Com O Mínimo De R\$ 300,00.
Roubo e/ou furto qualificado de bens	1	R\$ 200.000,00	R\$ 1.092,57	Não Há
Tumultos, greves e "lock out", atos dolosos, vandalismo e comoção civil	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20,25	10% Dos Prejuízos Indenizáveis Com O Mínimo De R\$ 500,00.
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, tsunami, erupção vulcânica e fumaça	1	R\$ 800.000,00	R\$ 1.435,43	10% Dos Prejuízos Indenizáveis Com O Mínimo De R\$ 1.500,00
Assistência empresarial 24 horas	1	Plano Plus Cláusula 120 Axa Serviço De Assistência 24h	R\$ 85,71	

PROTECIONAIS DO RISCO 1

O local do risco possui protecionais contra incêndio?	Extintor + Hidrante
Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.)	Não possui
Grades e fechaduras (tetras), em todas janelas e portas externas	Não possui
O local do risco possui vigilância/porteiro?	Não possui

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO 1

Risco localizado no interior de shopping center?	Não
O local de risco está situado em mercados públicos, Ceasa?	Não
O local de risco está situado em Hipermercados?	Não
O local de risco está em edificação desapropriada pelo Poder Público ou tombado pelo Patrimônio Municipal, Estadual, Federal ou Mundial?	Não
O local de risco está em construção, demolição, reconstrução ou em reforma?	Não
O local de risco divide espaço físico com outra empresa com razões sociais distintas?	Não
O local de risco possui Isopainel em sua Construção?	Não

CLÁUSULA PARTICULAR

Fica entendido e acordado que essa condição ampara a Cobertura Adicional de Despesas de Salvamento e Contenção de

Sinistros, conforme o detalhamento abaixo:

Limite: 20% do valor da cobertura básica, limitado a R\$ 500.000,00.

Franquia: Não há.

COBERTURA DE DESPESAS DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS

OBJETO

De contratação obrigatória e acessória à cobertura principal, que garante o interesse do Contratante/Segurado contra os riscos contratados, esta COBERTURA ESPECIAL indeniza despesas realizadas pelo Segurado e/ou Terceiros que objetivem evitar a ocorrência de sinistro iminente ou minorar as consequências de sinistro ocorrido ou iniciado, até o limite destacado nas Condições Contratuais.

2. São despesas de contenção e ou salvamento aquelas necessárias e úteis, imediatas e que não possam esperar providências e ou orientações da Seguradora para evitar sinistro iminente e ou minorar as consequências de sinistro ocorrido ou iniciado, observada a obrigação de avisar prontamente à Seguradora de quaisquer dessas circunstâncias.

3. As despesas não imediatas e que sejam também necessárias e úteis para os fins desta COBERTURA ESPECIAL, a critério da Seguradora, serão por esta determinadas.

4. Por se tratar de uma Cobertura Acessória, esta Cobertura Especial inclui apenas as despesas que sejam realmente necessárias e úteis para atender ao interesse e ao risco coberto pelo seguro contratado. Não estão incluídas despesas relacionadas a eventos não cobertos, mesmo que feitas para tentar evitar um sinistro decorrente de um risco garantido.

5. Não constituem despesas de salvamento as realizadas com prevenção ordinária, incluída qualquer espécie de manutenção.

6. Não será considerada qualquer franquia para o pagamento das despesas devidas.

7. Havendo mais de uma apólice com idêntica garantia, esta Seguradora arcará proporcionalmente com a sua quota de responsabilidade, considerados os valores totais dos limites segurados por todas as apólices em vigor.

8. Ratificam-se todos os demais termos das Condições Gerais que não tenham sido alterados ou revogados pelas presentes Condições Especiais.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Este documento é exclusivamente um cálculo de seguro, não tem validade como instrumento de contratação do seguro e não garante, em hipótese alguma, cobertura e aceitação do risco. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, a qual será efetuada após a transmissão da proposta eletrônica na Seguradora.

DECLARAÇÕES INEXATAS E ALTERAÇÕES NO RISCO: Nesta cotação o Segurado declarou/informou a sua atividade predominante, localização (endereço onde está instalada a empresa segurada) e tipo de construção do estabelecimento segurado em função do que foram determinadas as taxas deste seguro. Se na ocorrência de qualquer sinistro for constatada a impropriedade das informações, eventuais indenizações poderão ser recusadas.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Para a Cobertura Básica (Incêndio, Inclusive Decorrente de Tumultos, Queda de Raio, Queda de Aeronave, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão) e Lucros Cessantes consequentes de Danos Materiais:

- a) Serão contratadas a Primeiro Risco Absoluto, os locais cujo Valor em Risco for igual ou menor que R\$ 5.000.000,00, ou seja, sem aplicação de rateio.
- b) Serão considerados como Primeiro Risco Relativo e sujeitos a cláusula de rateio os locais cujo Valor em Risco sejam superiores a R\$ 5.000.000,00.
- c) Para as Demais Coberturas Adicionais, a forma de contratação será a Primeiro Risco Absoluto.

INSPEÇÃO DE RISCO: A presente cotação bem como a aceitação do risco poderá ser condicionada a análise de inspeção do risco.

SINISTRALIDADE: Caso ocorra ou se tenha conhecimento de sinistro ocorrido no período entre a apresentação desta cotação, e o início de vigência da apólice que influencie as condições de precificação do risco, a Seguradora se reserva o direito de rever e/ou modificar as condições aqui apresentadas.

SISTEMAS DE PROTEÇÃO: Esta cotação pressupõe o funcionamento de todos os sistemas de proteção necessários ao risco de acordo com as normas ABNT.

ORGÃO PÚBLICOS: Essa cotação torna-se sem efeito quando tratar-se de órgãos públicos, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RISCOS CLASSIFICADOS COMO DEPÓSITOS: Fica excluído desta cotação armazenamento de mercadorias, como algodão, pneus, madeira, colchões e/ou similares.

INFORMAÇÕES SUSEP

Condições do Seguro conforme processo(s) SUSEP:

Processo SUSEP Principal:	15414.901606/2014-83
Processo Secundário de Responsabilidade Civil:	15414.902288/2014-78
Processo Secundário de Lucros Cessantes:	15414.902313/2014-13

Atendimento SUSEP: 0800-021-8484

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.SUSEP.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.” Número de telefone gratuito de atendimento ao público SUSEP: 0800 0218484 (atendimento exclusivo ao consumidor de todo Brasil)

Central de Atendimento
0800 292 4357

Ouvidoria
0800 292 1600

Assistência 24 hs.
0800 777 9144

www.axa.com.br

Declaramos que:

- Nos valores acima discriminados, estão incluídos todos os tributos, taxas, frete, entrega, mão de obra, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação, ficando certo e esclarecido que a Contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;
- Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no chamamento e em seus anexos e informamos que, caso sejamos vencedores do processo de seleção, apresentaremos as apólices contemplando todos os locais de riscos.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026

**Cotação de Seguro MAPFRE Empresarial - 390**

Nro. Processo Susep: 15414.004672/2004-31

Versão: 1651803.182

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Dados do Seguro

Nr da Cotação: 54801106356646651

Data da Cotação: 27/01/2026

Validade da Cotação: 26/02/2026

Tipo de cálculo: Anual

Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027

Órgão Público: Sim

Dados do Segurado / Proponente

Nome do Segurado: departamento regional de saúde de regist

Tipo Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 46.374.500/0041-81

Telefone: ()

Banco de Maior Relacionamento: Não Informado

Modalidade de Contratação

LOCAL A LOCAL

Característica(s) do(s) local(is) de risco

O(s) local(is) desta cotação possui(em) uma das características abaixo:

- IMÓVEL É PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO OU CULTURAL? Resposta: NÃO

- AS PAREDES EXTERNAS POSSUEM MAIS DE 25% DE MADEIRA E/OU ISOPAINEL? Resposta: NÃO

- LMG DO LOCAL É MAIOR QUE R\$ 30MM? Resposta: NÃO

Quesitos para concessão de desconto e análise de risco**Proteções de combate a Incêndio:**

Local	Protecionais de combate à Incêndio existentes
1	Extintores, Hidrantes, Sprinklers, Outras Proteções

Local(is) de Risco - LOCAL: 01 de 01**Inspeção Obrigatória**

GRUPO: E6 - ESCRITORIOS

ATIVIDADE: E6.10 - DEMAIS ESCRITÓRIOS

VALOR EM RISCO: R\$ 14.900.000,00

TIPO DE SEGURO: Seguro Novo

TEMPO DE SEGURO: 0

CEP: 11900000

LOCAL DE RISCO: rodovia empeir hiraide km 2,4

NÚMERO: 2

COMPLEMENTO: DRS XII

BAIRRO: JARDIM HATORI

CIDADE: REGISTRO

UF: SP

LOCALIZAÇÃO: A partir do 1º Andar

LOCALIZADO EM SHOPPING: Não

4 - Declaro que a informação da quantidade de renovações do objeto deste seguro é verdadeira e que não ocorreram interrupções nas respectivas vigências. Estou ciente que de acordo com a Cláusula de Perda de Direitos das Condições Gerais, quaisquer Declarações Inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influenciar na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização.

- O Segurado participará de parte dos prejuízos indenizáveis advindos de cada sinistro, em percentual ou valor, conforme especificado na Apólice/Certificado, para cada cobertura contratada. A franquia / participação da cobertura básica será aplicada em Queda de Raio.

Coberturas e LMI por Local - LOCAL: 01 de 01**FORMA DE CONTRATAÇÃO: Risco Relativo****Desmembra LMI: Não**

Coberturas Básicas/Adicionais	Lim. Max. Ind.		P.O.S.(%)	Franquia	Desconto por Multiplicação de Franquias
Incêndio, Raio e Explosão	14.900.000,00		15	R\$1.500,00	1

Assistência Empresarial	Contratada				1
Danos Elétricos	500.000,00		10	R\$ 1.000,00	1
Danos Externos	200.000,00		20	R\$ 1.000,00	1
Vidros	200.000,00		20	R\$ 500,00	1
Recomposição de Documentos (Extensivo ao Escritório do Contador)	10.000,00				1
Roubo e Furto de Bens Mediante Arrombamento	200.000,00				1
Tumultos	20.000,00		15	R\$ 1.500,00	1
Vendaval e Granizo	800.000,00		10	R\$ 1.000,00	1

Primeiro Risco Relativo: Este Seguro é contratado em Primeiro Risco Relativo, isto é, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) quando da contratação da apólice seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrência de um sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado.

Protecionais - Cobertura de Roubo de Bens - LOCAL 01 de 01

Sistema Protecional mínimo existente no local:

- vigilância armada

Confirma? Sim

Os sinistros de furto de bens somente serão indenizados se o furto ocorrer mediante arrombamento, deixando vestígios materiais inequívocos de destruição ou rompimento de obstáculos, permitindo o acesso ao interior do imóvel.

PRÊMIO LIQUIDO - LOCAL 01 : R\$ 13.895,46

Cláusulas e Observações

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, em conformidade com o ordenamento jurídico nacional, dei cumprimento integral, em especial, às disposições contidas na Lei nº 4.594/1964 (que regulamenta a profissão de Corretor de Seguros), no Decreto-Lei nº 73/1966 e na Resolução CNSP nº 382/2020. Declaro, ainda, que alertei o potencial segurado ou estipulante sobre quais são as informações relevantes a serem prestadas e esclareci, nas comunicações realizadas, as consequências do descumprimento do dever de informar, na forma da Lei nº 15.040/2024 (Lei do Contrato de Seguro).

Cláusula Particular

As declarações efetuadas nesta proposta no campo: "Quesitos para aceitação do seguro / concessão de descontos" podem conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. A qualquer tempo, se constatado que o Segurado, culposamente, prestou declarações que não foram verdadeiras, o Segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre o prêmio pago e o prêmio devido, conforme o artigo 44, §2º da Lei do Contrato de Seguros (Lei nº 15.040/2024). Em caso de dolo, o Segurado perderá direito à garantia do seguro, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas efetuadas pela seguradora, nos termos desse mesmo artigo da Lei.

A indenização somente será devida para bens comprovados por Nota Fiscal nome do Segurado e/ou por relação de bens previamente protocolada junto à Seguradora, observada a entrega pelo Segurado dos documentos básicos exigidos para a regulação do sinistro, bem como de eventuais documentos complementares solicitados. O pagamento dependerá, ainda, de o evento estar abrangido por cobertura contratada e de não haver hipótese de perda de direito pelo Segurado

Serviços emergenciais em todo território nacional como Chaveiro, Encanador, Eletricista, Vidraceiro, Reparo de Telefonia, Colocação de Tapume, Vigia, Cobertura Provisória de Telhados, Limpeza, Reparo de Eletrodoméstico, Reparo de Ar-Condicionado, Reparos em Bebedouros, recuperação de Veículos, Regresso Antecipado em Decorência de Sinistro na Empresa, Transmissão de Mensagens Urgentes e Indicação de Profissionais.

Em cidades com população acima de 150.000 habitantes, em território nacional, oferecemos os serviços de Transferência de Móveis e Guarda de Móveis.

As cidades de São Paulo e Grande São Paulo (Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo, Diadema, Osasco) SP, Campinas SP, Curitiba PR, Rio de Janeiro RJ, Porto Alegre RS, Brasília DF, Recife PE, contam também com o serviço de Escritório Virtual.

Declaração:

Em caso de danos a mercadorias e/ou matérias-primas cobertas pelo presente seguro, faz-se necessário que o segurado possua controle de estoque com notas fiscais de entrada e saída das mercadorias, sob pena de perda de indenização em caso de eventual sinistro. Além destes, a seguradora poderá exigir outros documentos, de acordo com o que consta na Cláusula 6.1. **COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SINISTRO**, das Condições Contratuais deste produto.

Somente serão indenizados os bens com apresentação de Nota Fiscal em nome do Segurado e/ou relação de bens protocoladas pela Seguradora antes do sinistro.

Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545

WhatsApp: (11) 4004-0101

SAC 24 horas: 0800 775 1000

Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>

Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045

Ouvidoria: 0800 775 1079 | **Ouvidoria para Pessoas com Deficiência Auditiva ou de Fala:** 0800 962 7373 - de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h (exceto feriados) ou pelo site: <https://www.mapfre.com.br/atendimento/ouvidoria>

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Reclamações para consumidores dos mercados supervisionados: <https://www.consumidor.gov.br>

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados. Responsável pelo tratamento: MAPFRE Seguros Gerais S/A. Finalidade: Pré-contrato/Contratação. Adicionalmente, usamos seus dados para melhorar nossos produtos e oferecer propostas adequadas ao seu perfil. Para mais informações, acesse <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>.

Banco de Maior Relacionamento: 000 - Não Informado

Instituição Financeira onde o Segurado realiza a maior parte das suas transações bancárias.

Cod. Corretor: 106356

Cod. Susep: 00000999990001

Cod. Sucursal: 2139

Corretor: EMISSAO SEM CORRETOR

Telefone: 11 00000000

Endereço: DAS NACOES UNIDAS, 14261

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

CEP: 04794-000

Operador:

CD5DE30AG00CRFT0

DATA/HORA DA IMPRESSÃO: 27/01/2026 15:27:19

São Paulo, 27 de janeiro de 2026

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XII REGISTRO - CNPJ 46.374.500/0041-81

Att: Depto de Compras

ORÇAMENTO DE SEGURO EMPRESARIAL - ESTIMATIVA

LOCAL DE RISCO 1: Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4, Registro – SP

VALOR EM RISCO DECLARADO R\$ 14.900.000,00

COBERTURAS ADICIONAIS SUGERIDAS

VALORES

INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA R\$ 14.900.000,00

DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO R\$ 500.000,00

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO R\$ 200.000,00

QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS R\$ 200.000,00

QUEBRA DE VIDROS R\$ 200.000,00

ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS R\$ 200.000,00

TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS R\$ 20.000,00

VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS R\$ 800.000,00

CUSTO UNITÁRIO R\$ 30.230,72

FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS

VALORES

INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 800,00

DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO : 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 800,00

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 800,00

QUEBRA DE VIDROS : 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 200,00

TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 800,00

VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 800,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À vista em 30 dias no valor de: R\$ 30.230,72

Validade da Proposta: 60 dias

O pagamento deverá ser efetuado através da Banco do Brasil AG: 2794-4 C/C 706058-0

O presente seguro será valido por 1 (um) ano à partir das 24h. da data do recebimento da Nota de Empenho.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,



Dayane Seixas
Corretora de Seguros
Tel.: (11) 2366-4125
e-mail: licitacao@conespseguros.com.br

PROC. SEI: 024.00009230/2026-02-Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial do DRS XII - Registro

Cotação de preços											
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3			
				AXA SEGUROS S.A.		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		GENTE SEGURADORA			
				CNPJ 19.323.190/0001-06		CNPJ 61.074.175/0001-38		CNPJ 90.180.605/0001-02		MENOR PREÇO COTADO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial do prédio deste Departamento Regional de Saúde de Registro – Item Siafísico 105147 – Conforme Termo de Referência (anexo)	R\$ 9.133,88	R\$ 9.133,88	R\$ 13.895,46	R\$ 13.895,46	R\$ 30.230,72	R\$ 30.230,72	R\$ 9.133,88	R\$ 9.133,88
TOTAL											
											R\$ 9.133,88

Elaborado por: Adilson Gomes da Silva

Departamento Regional de Saúde - DRS XII de Registro/SP

End.: Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4 SP 139 - CEP 11.900-000 - Fone (13) 3828-2939

São Paulo, 20 de março de 2025.

Ofício-Circular GS nº 4/2025

**Ref.- 024.00031040/2024-00 - Cota CJ/SS nº 156/2025 -
PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR
BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE nº 55,
de 30 de novembro de 2023.**

Senhor (a) Dirigente:

Cumprimentando-o (a) cordialmente levamos ao conhecimento de V.Sa. o teor da **Cota CJ/SS nº 156/2025**, cujos termos deverão orientar a conduta das Unidades da Pasta em processos e expedientes que tratam de situação idêntica às espelhadas na referida cota.

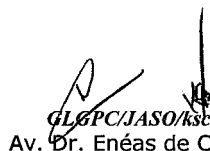
Deverá V.Sa., cientificar todas as Unidades vinculadas do teor da cota em referência.

Na oportunidade renovamos nosso apreço.


EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Dirigente:

**NAJ, ATEC-GS, CAF, CCTIES, CCD, CGA, CGCSS, CGOF, CPS, CRH, CRS e CSS
FURP, HEMOCENTRO, ONCOCENTRO,
HC/FM-USP, HC/FM-RP, HC/FM-B, HC-FAMEMA**


GLGPC/JASO/ksc

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 8º andar | CEP 05403-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8656



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00031040/2024-00
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COTA: CJ/SS n.º 156/2025
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE n.º 55, de 30 de novembro de 2023. Considerações.

1. Trata-se de expediente instaurado para a elaboração de parecer referencial, com fundamento na Resolução PGE n.º 29, de 23 de dezembro de 2015, relativo à Licitação – Dispensa em razão do valor, artigo 75, incisos I e II, da Lei federal n.º 14.133/2021.

2. O Parecer Referencial CJ/SS n.º 7/2024 aqui elaborado (0021925362) teve seu termo final fixado para o dia 5/3/2025.

3. Sua ementa é:

LICITAÇÃO. DISPENSA em razão do valor. **Artigo 75, incisos I e II da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Contratações na forma eletrônica, nos termos do Decreto n.º 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Dispensa de envio dos autos à Consultoria Jurídica nos casos em que se verifique a identidade dos pressupostos fáticos e jurídicos. Vigência do Parecer Referencial fixada até 5/3/2025. Proposta de encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete para conhecimento da Administração e aplicação das orientações aqui inseridas aos casos idênticos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

4. Consta de seu item 5:

5. Assim, este parecer referencial diz respeito às contratações diretas de pequeno valor que se enquadram no artigo 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante designada NLLC e que se realizam na forma eletrônica, ou seja, via sistema compras.gov acessível pelo portal compras.sp.gov., nos termos do Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

5. Ocorre que nos termos da versão 1 de 2025 da Cartilha (v. 1/2025 - 2.1.2025) que contém as Orientações Consolidadas da Subprocuradoria Geral da Área do Consultoria Geral acerca da aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos:

(...)já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

6. Confira-se:



RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

Neste momento, já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC que especifica?

Sim, nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

8/24 dispõe:

7. Com efeito, o item 5 da e-orientação SugG-Cons. nº

5. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina** acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

8. Por seu turno a Resolução PGE nº 55, de 30/11/2023 (cópia anexa) determina:

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal. Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

9. Desta forma, entendo desnecessária a emissão de novo parecer referencial que trata da matéria que já foi regulada pela instância máxima da Procuradoria Geral do Estado.

10. A mesma cartilha traz a seguinte orientação a respeito da Resolução PGE nº 55/2023:

RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

A Resolução PGE nº 55/2023 é aplicável a procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, I ou II do caput, e § 3º, da NLLC, sem disputa eletrônica, em que não há aviso de contratação direta?

Entende-se, em relação à Resolução PGE nº 55/2023, que a referência feita no inciso I do artigo 1º a “minuta de aviso de contratação direta padronizada” possui abrangência mais ampla do que o conteúdo do arquivo denominado “Aviso de contratação direta”, por abranger não somente este documento, mas também os respectivos anexos que tenham sido padronizados (especialmente termo de referência e contrato), e que, por razões meramente técnicas, constam de arquivos separados.

Como na hipótese da indagação também será utilizada a minuta padronizada mencionada (apenas sem o texto do Aviso), referida hipótese está disciplinada pelo inciso I do artigo 1º da Resolução PGE nº 55/2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

11. A cartilha orienta, ainda, sobre o cálculo do limite legal, além de outros temas ligados à dispensa:

DISPENSA

No caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor (art. 75, caput, I e II, NLLC), como é calculado o limite legal?

Primeiro, será necessário verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior aos limites legais do inciso I ou II do caput do artigo 75 da [NLLC](#).

Por exemplo: a proposta de contratação de fornecimento contínuo de determinado bem pelo prazo de 30 meses, no valor mensal de R\$ 4 mil, totalizando R\$120 mil, ultrapassa o limite legal, pois o valor da contratação é superior a R\$ 62.725,59 (limite legal atualizado pelo [Decreto federal nº 12.343/2024](#), nos termos do artigo 182 da [NLLC](#)).

Por outro lado, serão desconsideradas, para fins de verificação desse limite, possíveis prorrogações de serviços e fornecimentos contínuos (cf., à luz da lei de licitações anterior, quanto a serviços contínuos, o Parecer PA nº 44/2022).

Assim, por exemplo: mesmo que o contrato mencionado possa ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da [NLLC](#), não se considerará tal prazo no cálculo do limite de dispensa, mas apenas os 30 meses da vigência inicial.

Além disso, na forma do § 1º do artigo 75 da [NLLC](#), será também necessário verificar a observância dos limites de despesa correspondentes ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando ainda os parâmetros estabelecidos no inciso II e parágrafo único do artigo 2º do [Decreto nº 68.304/2024](#).

12. Relembro que os valores previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.3/2021, têm sido atualizados anualmente por meio de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

decretos federais. Atualmente, está em vigor o Decreto¹ nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que reza:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

¹ Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

13. Com estas considerações, submeto a presente ao crivo superior e, uma vez aprovada, proponho seja encaminhada à Administração para amplo conhecimento e aplicação.

São Paulo, 14 de março de 2025.

Patricia de Oliveira Garcia Alves

Procuradora do Estado.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Regiões de Saúde
Departamento Regional de Saúde de Registro - DRS XII
Gabinete do Diretor

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 024.00009230/2026-02

ÓRGÃO/ENTIDADE: Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII

Rosani Bonadia Guterres, Autoridade Competente, Diretora do Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no, inciso VIII, da Lei Federal, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

1. **OBJETO:** Contratação de serviços de recarga de extintores do DRS XII
2. **CONTRATADO:** AXA SEGUROS S.A. – CNPJ 19.323.190/0001-06
3. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.133,88 (nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)
4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.
5. **MOTIVAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**
 - O processo está devidamente instruído com o Termo de Referência (Art. 75, II).
 - A Justificativa de Preços e a Razão da Escolha do Contratado demonstram a vantajosidade e o atendimento aos requisitos.
 - O Parecer Jurídico CJ/SS 156/2025 e a Declaração de Dotação Orçamentária são favoráveis à contratação.

DETERMINA-SE a adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou instrumento equivalente e a imediata publicação deste ato ou de seu extrato no sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único da Lei.

Registro, 11 de Fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Bonadia Guterres, Diretor Técnico de Saúde III**, em 12/02/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097726237** e o código CRC **575CB15A**.

Unidade Gestora:

090137

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

46.374.500/0041-81

Natureza da Despesa:

33903945

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

1 - ativo

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gomes Da Silva, Diretor Técnico I - NFSGC**, em 11/02/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0097744418** e o código CRC **04464E73**.
